



## **ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº020/2020, FIRMADO EM 23 DE ABRIL DE 2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **João Élcio da Fonseca**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 357.977.110-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1024410506 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 566, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANDREIA BASSORICI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.976.954/0001-03, com sede junto à RS 324, km 850, no Município de Três Palmeiras - RS, neste ato representada pela Sra. Andréia Bassorici, inscrita no CPF sob o nº 015.217.320-00, **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 23 de abril de 2020, firmaram contrato sob o nº 020/2020, que tem por objeto a aquisição de Equipamento Agrícola para integrar a Patrulha Agrícola do Município, qual seja, nos termo da proposta apresentada:

1(uma) Caçamba raspadora/scraper de arrasto nova, com capacidade mínima de 3m<sup>3</sup>, capacidade mínima de carga de 7000(sete mil) kg, volume do coroado de no mínimo 3,5 m<sup>3</sup>, com pneus novos, pneu de tamanho mínimo 1000x20, acionamento da caçamba hidráulica remota, vazão mínima do óleo hidráulico de 30(trinta) litros por minuto, Marca Maqforte, Modelo SC 3000, no valor de R\$ 22.092,00 (vinte e dois mil e noventa e dois reais).

O valor da contratação é de R\$ R\$ 22.092,00 (vinte e dois mil e noventa e dois reais) e a vigência contratual se dá pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência contratual, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria de Agricultura, dando conta de que “[...] *ainda não houve a liberação da primeira parcela para início da obra*”.

Assim, fica prorrogado o respectivo instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam



seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 23 de abril de 2021

Município de Saldanha Marinho  
Contratante

Andreia Bassorici Me  
Contratada

Testemunhas: